

**OFÍCIO Nº 038/GAB/2026**

Monte Castelo, 24 de Abril de 2026

**ILMO. SR.**

**RAFAEL JIENTARA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**NESTA**

Prezado Senhor

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas relacionados ao Projeto de Lei Nº 017/2026.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente,



SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL



19:49

## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - RIOF 17/2026

### RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

#### 1 – INTRODUÇÃO

Este relatório de impacto orçamentário-financeiro (RIOF) tem por objetivo subsidiar o projeto de Lei nº 017/2006, que “**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” em atendimento ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar n.º 101/00 (Art’s 16 e 17).

#### 2 – EMBASAMENTO LEGAL

O Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro é uma exigência da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que em seu art. 16, inciso I, estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Além disso, o §2º do art. 16 da LRF exige que esses cálculos estejam acompanhados das premissas e da metodologia de cálculo utilizadas. Ressalte-se que, tratando-se de despesa obrigatória de caráter continuado, aplica-se também o disposto no art. 17 da LRF, devendo ainda ser observada a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

#### 3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO

Considera-se a Abertura do Crédito Especial no Orçamento Geral da Prefeitura referente recursos recebidos do Governo do Estado de Santa Catarina, destinado às ações da Defesa Civil, mais especificamente para a utilização nas cabeceiras das pontes das estradas do interior do Município.

Monte Castelo SC, 23 de Abril de 2026

SIRINEU  
RATOCHINSKI:5563296  
3934

Assinado de forma digital por  
SIRINEU  
RATOCHINSKI:55632963934  
Dados: 2026.04.24 09:23:03 -03'00'

**Sirineu Ratochinski**  
Prefeito Municipal

MARIA IZABEL  
RICHTER:84241942920

Assinado de forma digital por  
MARIA IZABEL  
RICHTER:84241942920  
Dados: 2026.04.24 09:23:25 -03'00'

**Maria Izabel Richter**  
Contadora CRC/SC 026172/O

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no art. 16 e art 17 da lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei n.º 4.320/1964, no uso das atribuições legais que me são conferidas, a abertura do Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.820.000,00 (hum milhão, oitocentos e vinte mil reais), destinado a “**ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

1. Os recursos necessários à cobertura do referido crédito encontram-se devidamente identificados, tendo como fonte:  
Transferências de recursos (inclusive emendas parlamentares)

Neste sentido, o disposto dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, pode ser considerado plenamente atendido.

São estes, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, os esclarecimentos que nos levam a submeter a Vossa Excelência em referência ao Projeto de Lei que, sob estas informações está apto a ser apreciado e votado.

Monte Castelo SC, 23 de Abril de de 2026.

SIRINEU  
RATOCHINSKI:5  
5632963934

Assinado de forma digital  
por SIRINEU  
RATOCHINSKI:55632963934  
Dados: 2026.04.24 09:23:41  
+03'00'

**Sirineu Ratochinski**  
**Prefeito Municipal**

MARIA IZABEL  
RICHTER:8424194  
2920

Assinado de forma digital  
por MARIA IZABEL  
RICHTER:84241942920  
Dados: 2026.04.24 09:24:15  
+03'00'

**Maria Izabel Richter**  
**Contadora CRC/SC 026172/O**

## Fonte de Recursos X.500.100

Cod. Mat.: 1167828

**PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 21/2026**

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado por meio de Convênios Simplificados, conforme disposição do art. 17-A da Constituição Estadual e regulamentados pela Lei nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024, e adota outras providências.

A **SECRETÁRIA DO GABINETE DO GOVERNADOR** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso I, do § 2º, do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, no art. 2º, III, do Decreto nº 766 de 22 de novembro de 2024,

Considerando a Emenda Constitucional nº 95, de 6 de novembro de 2024, que acrescentou o art. 17-A à Constituição do Estado de Santa Catarina, determinando que as transferências voluntárias aos Municípios poderão ocorrer mediante celebração de convênio com regime simplificado.

Considerando a Lei nº 19.093, de 8 de novembro de 2024, que "Regulamenta o regime simplificado de celebração de convênios para as transferências voluntárias aos Municípios de que trata o art. 17-A da Constituição do Estado e estabelece outras providências";

Considerando a necessidade de dar publicidade à transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado de Santa Catarina aos Municípios beneficiados por Convênio Simplificado, bem como em observância ao art. 2º, inciso III, do Decreto nº 766 de 22 de novembro de 2024;

**RESOLVEM**

Art. 1º Divulgar no Anexo Único desta Portaria, conforme Processo **SCC 4946/2026**, os Municípios beneficiados, as parcelas de pagamento, o objeto e o valor limite pactuado, a Unidade Gestora (UG) responsável pela execução orçamentária e financeira e o respectivo processo no SGPe, em que constarão todos os documentos públicos que motivam a concretização do Convênio Simplificado.

§ 1º Caberá ao setor técnico da concedente análise do Plano de Trabalho, nos termos do do art. 4º, inciso II, da Lei nº 19.093/2024.

§ 2º Os recursos repassados aos Municípios por Convênio Simplificado, além do objeto, observarão o regramento relacionado às vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções de saúde e educação.

§ 3º Os Convênios simplificados serão empenhados em subações que atendam a finalidade de transferências a Municípios no orçamento do Estado, no exercício de 2026 e subsequentes, nas UGs indicadas no Anexo Único, que serão responsáveis pela execução orçamentária e financeira, sendo que a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considerará o objeto pactuado no Plano de Trabalho e divulgado nesta Portaria.

Art. 2º Os recursos repassados por meio dos Convênios Simplificados serão depositados em contas bancárias distintas para cada Plano de Trabalho, abertas especificamente no Banco do Brasil e exclusivas para o recebimento e a movimentação dos recursos pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à UG concedente.

Parágrafo Único. Os repasses de recursos dos Convênios Simplificados serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado pela UG concedente.

Art. 3º Os Municípios deverão apresentar os documentos resultantes do processo de contratação relacionados ao objeto dos Convênios Simplificados constantes no Anexo Único desta Portaria, observado o calendário previsto para pagamento por parte do Estado.

Parágrafo Único. Após a apresentação dos documentos a que se refere o caput deste artigo, o valor pactuado no Plano de Trabalho será reduzido ao valor contratado e o saldo de recursos será deduzido da última parcela de pagamento do Convênio Simplificado.

Art. 4º Fica o Município beneficiado responsável pela prestação de contas de todo o recurso recebido, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 19.093/2024, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do fim do prazo de execução previsto no plano de trabalho, estando sujeito à atuação do controle interno e externo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data de assinatura: 18 de março de 2026.

Signatários: Danieli Blanger Pinheiro, Secretária do Gabinete do Governador do Estado e Cleverson Siewert, Secretário de Estado da Fazenda.

ANEXO ÚNICO									
Nº SGPe	Município	Unidade Gestora	Título	Objeto	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida	Valor Total	Valor da Parcela	Quant. Parcelas
SDC 719/2026	BELA VISTA DO TOLDO	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE ENTRE RIOS - COORDENADAS GEOMÉTRICAS 26°30'55"S DE LATITUDE E 50°29'18"W DE LONGITUDE	R\$ 114.744,77	R\$ 0,00	R\$ 114.744,77	R\$ 114.744,77	1/1
SCC 4813/2026	HERVAL D'OESTE	SDC	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM CASOS DE ESTIAGEM NO MUNICÍPIO	R\$ 473.082,59	R\$ 0,00	R\$ 473.082,59	R\$ 473.082,59	1/1
SDC 648/2026	JARDINÓPOLIS	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE LINHA MONTE BELO, LOCALIZADA NA EMJ 209, LATITUDE: 26°41'44"-LONGITUDE: 52° 51'20"	R\$ 99.606,11	R\$ 0,00	R\$ 99.606,11	R\$ 99.606,11	1/1
SDC 690/2026	LEBON RÉGIS	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE PERDIZINHAS 2 - COORDENADAS 26°52'32.7"S 50°43'54.0"W	R\$ 154.620,99	R\$ 20.575,33	R\$ 175.196,32	R\$ 154.620,99	1/1
SDC 691/2026	LEBON RÉGIS	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE PERDIZINHAS - ESTRADA GERAL - COORDENADAS 26°52'44.5"S 50°43'26.9"W	R\$ 62.145,79	R\$ 12.337,92	R\$ 74.483,71	R\$ 62.145,79	1/1
SDC 692/2026	LEBON RÉGIS	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DO CORODANTA - COORDENADAS 26°49'46.1"S 50°33'04.3"W	R\$ 154.591,48	R\$ 0,00	R\$ 154.591,48	R\$ 154.591,48	1/1
SDC 654/2026	MACIEIRA	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE TOMBINI -26.790176" S DE LATITUDE E -51.338492" W DE LONGITUDE	R\$ 157.783,51	R\$ 0,00	R\$ 157.783,51	R\$ 157.783,51	1/1
SDC 672/2026	MONTE CASTELO	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, DA LOCALIDADE DE RANCHO GRANDE, LOCALIZADA NAS COORDENADAS 26°58'77"S 50°25'14"W	R\$ 189.788,91	R\$ 0,00	R\$ 189.788,91	R\$ 189.788,91	1/1
SDC 673/2026	MONTE CASTELO	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE COLÔNIA VERDE, LOCALIZADA NAS COORDENADAS 26°70'66"S 50°25'88"W	R\$ 189.063,71	R\$ 0,00	R\$ 189.063,71	R\$ 189.063,71	1/1
SDC 675/2026	MONTE CASTELO	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE BOM RETIRO, LOCALIZADA NAS COORDENADAS 26°63'15"S 50°22'62"W	R\$ 173.853,60	R\$ 0,00	R\$ 173.853,60	R\$ 173.853,60	1/1

SDC 676/2026	MONTE CASTELO	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE TAMBEIRO, LOCALIZADA NAS COORDENADAS 26°65'27"S 50°24'26"W	R\$ 189.210,44	R\$ 0,00	R\$ 189.210,44	R\$ 189.210,44	1/1
SDC 677/2026	MONTE CASTELO	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE PAIOL, LOCALIZADA NAS COORDENADAS 26°50'36"S 50°24'02"W	R\$ 188.406,57	R\$ 0,00	R\$ 188.406,57	R\$ 188.406,57	1/1
SDC 678/2026	MONTE CASTELO	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE MINHOÇÃO, LOCALIZADA NAS COORDENADAS 26°65'04"S 50°36'47"W	R\$ 174.343,23	R\$ 0,00	R\$ 174.343,23	R\$ 174.343,23	1/1
SDC 679/2026	MONTE CASTELO	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE RIO DA SERRA, COMUNIDADE KM 104, LOCALIZADA NAS COORDENADAS 26°56'69"S 50°33'66"W	R\$ 173.897,41	R\$ 0,00	R\$ 173.897,41	R\$ 173.897,41	1/1
SDC 681/2026	MONTE CASTELO	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE COLÔNIA MAIDEL, LOCALIZADA NAS COORDENADAS 26°62'91"S 50°28'03"W	R\$ 173.972,15	R\$ 0,00	R\$ 173.972,15	R\$ 173.972,15	1/1
SDC 683/2026	MONTE CASTELO	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE XAXIM, LOCALIZADA NAS COORDENADAS 26°66'55"S 50°29'88"W	R\$ 188.988,97	R\$ 0,00	R\$ 188.988,97	R\$ 188.988,97	1/1
SDC 684/2026	MONTE CASTELO	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE ATERRADO ALTO, LOCALIZADA NAS COORDENADAS 26°57'63"S 50°21'55"W	R\$ 173.698,98	R\$ 0,00	R\$ 173.698,98	R\$ 173.698,98	1/1
SDC 642/2026	PERITIBA	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE LUCIANO: LATITUDE: 27°18'22.59"S E LONGITUDE: 51°54'18.95"O – ÁREA RURAL	R\$ 190.000,00	R\$ 631.101,42	R\$ 821.101,42	R\$ 190.000,00	1/1
SDC 643/2026	PERITIBA	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NO BAIRRO RENASCER, ÁREA URBANA/RURAL, SITUADO NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 27°22'4.37"S DE LATITUDE E 51°54'35.22"O DE LONGITUDE	R\$ 190.000,00	R\$ 6.894,40	R\$ 196.894,40	R\$ 190.000,00	1/1
SDC 644/2026	PERITIBA	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE LINHA VILA NOVA COM SÃO MIGUEL: ÁREA RURAL, SITUADO NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 27°21'55.74"S DE LATITUDE E 51°50'40.19"O DE LONGITUDE	R\$ 190.000,00	R\$ 6.894,40	R\$ 196.894,40	R\$ 190.000,00	1/1
SDC 650/2026	PETROLÂNDIA	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTE NA ESTRADA GERAL ALTO TRÊS BARRAS - COORDENADAS: LATITUDE 27°33'24.72"S / LONGITUDE 49°36'59.66"O.–KIT 03	R\$ 138.998,81	R\$ 0,00	R\$ 138.998,81	R\$ 138.998,81	1/1
SDC 651/2026	PETROLÂNDIA	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTE NA ESTRADA GERAL ALTO TRÊS BARRAS - COORDENADAS: LATITUDE 27°33'40.60"S / LONGITUDE 49°37'6.10"O –KIT 02	R\$ 138.998,81	R\$ 0,00	R\$ 138.998,81	R\$ 138.998,81	1/1
SDC 653/2026	PETROLÂNDIA	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTE NA ESTRADA GERAL ALTO TRÊS BARRAS - COORDENADAS: LATITUDE 27°33'52.85"S/LONGITUDE 49°37'24.65"O–KIT 01	R\$ 138.998,81	R\$ 0,00	R\$ 138.998,81	R\$ 138.998,81	1/1
SDC 720/2026	PLANALTO ALEGRE	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE LINHA PROGRESSO – 27°3 42,269"S E 52°51'5,992"W	R\$ 106.699,24	R\$ 0,00	R\$ 106.699,24	R\$ 106.699,24	1/1
SDC 696/2026	RIO DAS ANTAS	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	ESTRUTURA DE TRANSPOSIÇÃO DO AFLUENTE DO RIO DAS ANTAS; LOCALIZADA NA LINHA RETIRO SAUDOSO, INTERIOR - COORDENADAS 26°54'52,3"S 51°02'12,5"W 26°54'43,374"S 51°03'0,81"W	R\$ 164.451,51	R\$ 0,00	R\$ 164.451,51	R\$ 164.451,51	1/1
SDC 697/2026	RIO DAS ANTAS	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	ESTRUTURA DE TRANSPOSIÇÃO DO AFLUENTE DO RIO DAS ANTAS; LOCALIZADA NA LINHA RETIRO SAUDOSO, INTERIOR - COORDENADAS 26°54'43,374"S 51°03'0,81"W	R\$ 38.777,38	R\$ 0,00	R\$ 38.777,38	R\$ 38.777,38	1/1
SDC 699/2026	RIO DAS ANTAS	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	ESTRUTURA DE TRANSPOSIÇÃO DO AFLUENTE DO RIO PRETO, NA LOCALIDADE DE LINHA RIO TIGRE E COORDENADAS: 26°50'29,7"S 51°07'22,8"W	R\$ 38.777,38	R\$ 0,00	R\$ 38.777,38	R\$ 38.777,38	1/1

SDC 662/2026	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE LINHA PALMEIRINHA - COORDENADAS LATITUDE S 26° 38'9,41" E LONGITUDE O 53° 9'1,51"	R\$ 148.724,57	R\$ 0,00	R\$ 148.724,57	R\$ 148.724,57	1/1
SDC 686/2026	TIGRINHOS	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DA LINHA TIGRE, COORDENADAS GEOMÉTRICAS 26°42'8.25"S DE LATITUDE E 53° 7'23.88"O DE LONGITUDE.	R\$ 190.000,00	R\$ 3.338,42	R\$ 193.338,42	R\$ 190.000,00	1/1
SDC 646/2026	URUBICI	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE SÃO FRANCISCO, LATITUDE 27°56'18.02"S DE LONGITUDE 49°36'33,32" O.	R\$ 89.922,03	R\$ 0,00	R\$ 89.922,03	R\$ 89.922,03	1/1
SDC 647/2026	URUBICI	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE CANUDO, LATITUDE 28°00'58"S DE LONGITUDE 49°22'16" O.	R\$ 89.922,03	R\$ 0,00	R\$ 89.922,03	R\$ 89.922,03	1/1
SDC 645/2026	URUBICI	SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS À INSTALAÇÃO DOS KITS PONTE DA SDC	OBRAS PREPARATÓRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO KIT PONTE, NA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO -LATITUDE 28°02'43.70"S LONGITUDE 49°26'03.84"O	R\$ 122.697,27	R\$ 0,00	R\$ 122.697,27	R\$ 122.697,27	1/1

Fonte de Recursos X.500.100

Cod. Mat.: 1167830

Chamamento Público nº 04/2025 PMI. AVISO DE PRORROGAÇÃO. A Comissão Especial de Avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse do EMPREENDIMENTO HOTELEIRO - HOTEL CALDAS DA IMPERATRIZ (CAPMI/HIDROCALDAS), instituída pelas Portarias Conjuntas SEF/INVESTSC Nº 39/2025 e 44/2025 comunica, nos termos do item 6.10 do Edital, a decisão de prorrogação de prazo de avaliação e seleção dos estudos, por mais 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia 19/3/2026. A íntegra encontra-se disponível em [www.ppi.sc.gov.br](http://www.ppi.sc.gov.br). SGP-e SCPAR 133/2025.

Cod. Mat.: 1167354

## INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 2025CS002039.

**CONCEDENTE:** Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço - SICOS. **CONVENENTE:** Município de Campo Alegre. **OBJETO:** Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Francisco Bueno Franco, visando melhorar a infraestrutura e melhorar a trafegabilidade de rua localizada em área industrial do município de Campo Alegre-SC. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 780.046,72 (setecentos e oitenta mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, até 31/12/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 16/03/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, Silvio Dreveck, e o Prefeito do Município de Campo Alegre, Rubens Blazzkowski. Processo **SCC 10042/2025**.

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 2025CS001834.

**CONCEDENTE:** Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço - SICOS. **CONVENENTE:** Município de Bom Jesus do Oeste. **OBJETO:** Construção de barracões industriais junto à Área Industrial 2. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 987.824,55 (novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, até 31/12/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 10/03/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, Silvio Dreveck, e o Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Marcio Jose Storck. Processo **SCC 9265/2025**.

Cod. Mat.: 1167160

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO (SICOS). EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026, PROCESSO SICOS 5040/2026. ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SICOS), COM O MUNICÍPIO SÃO JOÃO BATISTA. O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SICOS), com sede na Rua Visconde de Cairú, 391 - 2º andar - Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88.075-020, inscrita no CNPJ nº 07.255.568/0001-00, doravante denominada SECRETARIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. SILVIO DREVECK, inscrito no CPF nº 076.XXX.XXX-34, portador da Cédula de Identidade nº 2XX.XX8 SSP/SC; e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, com sede na Praça**

Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, Município São João Batista/SC - CEP 88240-000, inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00, neste ato representado por seu **Prefeito, Sr. Juliano Peixer**, inscrito no CPF: 005.XXX.XXX-30, portador da Cédula de Identidade nº 4XXXXX8 SSP/SC, doravante denominado **MUNICÍPIO, RESOLVEM** celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer cooperação técnico-administrativa mútua, visando à integração, operacionalização e manutenção das funções e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR (Intermediação de Mão de Obra, Seguro-Desemprego, Qualificação Social e Profissional, Certificação Profissional, Fomento às Atividades Empreendedoras e Informação e Análise sobre o Mercado de Trabalho), por intermédio da Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego - SINE/SC, nos termos do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, limitada, contudo, ao término do mandato do atual Chefe do Poder Executivo Municipal. §1º. No caso de alteração da chefia do Poder Executivo Municipal, a continuidade da cooperação ficará condicionada à manifestação expressa da nova gestão, a ser formalizada mediante termo aditivo no prazo de até 90 (noventa) dias contados da posse do novo prefeito. §2º. Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem a formalização do termo aditivo, este Acordo será considerado automaticamente extinto, sem ônus ou penalidades para as partes. §3º. A eventual prorrogação da vigência do presente instrumento poderá ocorrer por igual período, desde que haja interesse e manifestação expressa das partes, mediante celebração de termo aditivo e observância da legislação vigente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:** Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com as devidas justificativas administrativas ou legais, mediante acordo aditivo, por acordo dos participantes, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo o respeito pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término. **Signatários: SILVIO DREVECK - Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SICOS., e JULIANO PEIXER, Prefeito Municipal de São João Batista.**

Cod. Mat.: 1167405

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO (SICOS). EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2026, PROCESSO SICOS 5063/2026. ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SICOS), COM O MUNICÍPIO BOM RETIRO. CLÁUSULA PRIMEIRA - O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SICOS), com sede na Rua Visconde de Cairú, 391 - 2º andar - Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88.075-020, inscrita no CNPJ nº 07.255.568/0001-00, doravante denominada SECRETARIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. SILVIO DREVECK, inscrito no CPF nº 076.XXX.XXX-34, portador da Cédula de Identidade nº 2XX.XX8 SSP/SC; e o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, com sede na Avenida Major Generoso, nº 350 bairro São José, Município de Bom Retiro SC - CEP: 88680-000, inscrito no CNPJ nº 82.777.343/0001-21, neste ato representado**

por sua **Prefeita, Sra. HELENA SCHILD DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 005.XXX.XXX-50, portadora da Cédula de Identidade nº 3.XXX.XXX-2 SSP/SC, doravante denominado **MUNICÍPIO, RESOLVEM** celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **DO OBJETO:** Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer cooperação técnico-administrativa mútua, visando à integração, operacionalização e manutenção das funções e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR (Intermediação de Mão de Obra, Seguro-Desemprego, Qualificação Social e Profissional, Certificação Profissional, Fomento às Atividades Empreendedoras e Informação e Análise sobre o Mercado de Trabalho), por intermédio da Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego - SINE/SC, nos termos do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, limitada, contudo, ao término do mandato do atual Chefe do Poder Executivo Municipal. §1º. No caso de alteração da chefia do Poder Executivo Municipal, a continuidade da cooperação ficará condicionada à manifestação expressa da nova gestão, a ser formalizada mediante termo aditivo no prazo de até 90 (noventa) dias contados da posse do novo prefeito. §2º. Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem a formalização do termo aditivo, este Acordo será considerado automaticamente extinto, sem ônus ou penalidades para as partes. §3º. A eventual prorrogação da vigência do presente instrumento poderá ocorrer por igual período, desde que haja interesse e manifestação expressa das partes, mediante celebração de termo aditivo e observância da legislação vigente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:** Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com as devidas justificativas administrativas ou legais, mediante acordo aditivo, por acordo dos participantes, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo o respeito pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término. **Signatários: SILVIO DREVECK - Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SICOS., e HELENA SCHILD DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Bom Retiro.**

Cod. Mat.: 1167406

## CETER - Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

### RESOLUÇÃO CETER/SC Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Relatório Parcial de Gestão do exercício de 2025, referente à execução do Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - SINE, no âmbito do Estado de Santa Catarina. O CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE SANTA CATARINA - CETER/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, bem como com as normas que regulamentam a transferência automática de recursos do **Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT** aos fundos do trabalho dos entes federativos que aderirem ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, **Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar, considerando os aspectos técnicos e financeiros, o **Relatório Parcial de Gestão do exercício de 2025**, referente à execução do **Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - SINE**, proposto pela Secretaria de Es-